

Processo SEI nº PMJ.0041774/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

I - Objeto: Contratação de serviços **TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO.**

II - Fundamento Legal: Art. 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

III - Contratada: PROSIS PRIME SISTEMAS PARA COMPUTADORES LTDA. - CNPJ: 00.028.887/0001-26

IV - Valor global/total: R\$ 13.200.00,(Treze Mil e Duzentos Reais)

V - Prazo de execução/entrega: 12 (DOZE) MESES

VI - Justificativa:

A presente contratação tem como objetivo a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, visando modernizar e otimizar a gestão dos processos de remuneração e cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas aos servidores desta Administração.

A demanda surge da necessidade premente de:

1. Conformidade Legal: Assegurar a aderência às normativas trabalhistas, previdenciárias e fiscais vigentes (e suas constantes atualizações) relativas ao cálculo e processamento da folha de pagamento, minimizando riscos de autuações, passivos e inconformidades.
2. Eficiência Operacional: Substituir métodos manuais ou sistemas legados ineficientes por uma solução tecnológica que automatize os cálculos de vencimentos e descontos, o processamento de pagamentos, a geração de encargos e relatórios obrigatórios (eSocial, DCTFWeb, etc.), reduzindo significativamente a margem de erros, retrabalho e o tempo despendido nas rotinas de fechamento da folha.
3. Acurácia e Transparência: Proporcionar maior acurácia nos cálculos e processamento da remuneração, encargos e obrigações fiscais, garantindo

a correta aplicação das regras e a transparência para os servidores e órgãos de controle.

4. Tomada de Decisão: Gerar dados consistentes e relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisões estratégicas relacionadas à gestão de pessoal e à saúde financeira da Administração.

A ausência ou a ineficiência de um sistema adequado de cálculo e processamento da folha de pagamento compromete a regularidade administrativa, a precisão financeira, a segurança jurídica e a eficiência na gestão dos recursos humanos, justificando, assim, a imperatividade desta contratação para o desempenho adequado das atividades desta Administração.

Em razão da inexistência de Agente de Contratação designado na autarquia e da necessidade dos urgente dos serviços constantes neste no processo , torna-se inviável a realização do processo por meio eletrônico, nos termos do §7º do art. 4º do Decreto Municipal nº 32.568/2023.

A escolha do fornecedor baseou-se em critérios técnicos e econômicos, considerando proposta compatível com os preços de mercado, regularidade jurídica e fiscal, bem como plena capacidade técnica para atendimento tempestivo da demanda. A empresa apresenta histórico positivo em contratações anteriores com a Administração, o que reforça a segurança e confiabilidade da execução contratual. A proposta apresentada demonstra compatibilidade com os valores de mercado, conforme comprovado por pesquisa prévia de preços devidamente documentada, o qual foi escolhido o menor valor.

Dessa forma, a contratação direta configura-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa à Administração, assegurando a continuidade das ações institucionais da FTVTEC com observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, nos termos da legislação vigente.

LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMELIO

ASSESSORIA TECNICA/FTVTEC

FTVTEC/SUPERINTENDENCIA

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Operações e Infraestrutura acima, adjudico e homologo este procedimento de

contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à PROSIS PRIME SISTEMAS PARA COMPUTADORES LTDA no valor de R\$ 13.200,00.

JOSE DE JESUS GUARDA JUNIOR
SUPERINTENDENTE/FTVTEC

Documento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mendes Pereira Rivelli Amelio**, Assessora, em 20/01/2026, às 09:31, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José de Jesus Guarda Junior**, Superintendente da **Fundação TVTEC**, em 20/01/2026, às 09:32, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 5.349/1999 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **2879488** e o código CRC **A1B86DA5**.

Avenida Dr. Cavalcanti, 396 - Bairro Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP 13201-003

Tel: 11 4587 5151 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0041774/2025

2879488v6